

Guerra aos franceses: a política externa de Dom João VI e a ocupação de Caiena*

Lúcia Maria Bastos P. Neves

Professora titular de História Moderna da UERJ. Cientista do Nosso Estado/Faperj. Pesquisadora do CNPq e do Pronex/Faperj/CNPq – Dimensões da Cidadania.

RESUMO

Este artigo analisa a intrincada construção da política externa portuguesa acerca de Caiena, bem como os significados de sua conquista para os políticos da época. Se, para Dom Rodrigo de Souza Coutinho, tal conquista podia significar uma ampliação dos limites do Império luso-brasileiro, para os demais políticos, muito mais voltados para a questão europeia, pretendia-se, desde o início da administração da Guiana, que esta fosse uma conquista temporária.

PALAVRAS-CHAVE: Caiena, Dom Rodrigo de Souza Coutinho, Política Externa de Portugal

ABSTRACT

This paper examines the intricate construction of Portuguese foreign policy concerning Cayenne, and the meaning of its political achievement at the time. For D. Rodrigo de Souza Coutinho such achievement could mean an extension of the limits of the Portuguese-Brazilian Empire. However, for other politicians more interested in the European question, this was only a temporary victory, intended as such since the beginning of the Guiana's administration.

KEYWORDS: Cayenne, Dom Rodrigo de Souza Coutinho, Portugal's Foreign Policy

Em 27 de outubro de 1807, a assinatura de um tratado entre França e Espanha, o Tratado de Fontainebleau, seguida por um ultimato de Napoleão Bonaparte e a concentração de tropas francesas na fronteira espanhola obrigaram Dom João a escolher a saída há muito aventada por diversos homens públicos: a retirada da Corte para a parte americana do Império. Vale lembrar, como também fez Laura de Mello e Souza, a manobra, a essa altura, tinha precedentes, pois tanto o rei do Piemonte quanto o das Duas Sicílias, para preservar a coroa ao longo das guerras napoleônicas, já se tinham ausentado “temporariamente de suas capitais e estados”. Nenhum deles, porém, ousou enfrentar a aventura de cruzar um oceano.¹

*Agradeço a Ana Carolina Galante Delmas, mestre em História pela UERJ e bolsista de Treinamento e Capacitação Técnica (Nível TCT 5)/FAPERJ, o auxílio na digitalização dos documentos do Arquivo Nacional.

¹ Conferência de encerramento do Congresso 1808, realizada na UFF, a Corte no Brasil (março de 2008), de Laura de Mello e Souza. “Fugas de Reis: Histórias conectadas”.



Com a partida, como em qualquer tempo de ausência do soberano, um Conselho de Regência foi instalado em Portugal, através de um decreto do príncipe regente de 26 de novembro. O Conselho era composto por representantes da nobreza, do clero e da magistratura, todos escolhidos pela grande experiência adquirida nas coisas do governo, como pela confiança que Dom João neles depositava.²

Rigorosas e severas instruções – escritas, provavelmente, por Araújo de Azevedo, futuro Conde da Barca, naquele momento, ministro dos Negócios Estrangeiros e da Guerra – estabeleciam as principais linhas de ação do Conselho. Na essência, elas determinavam “guardar aos nacionais todos os privilégios” concedidos anteriormente; “conservar em paz este reino”; e, sobretudo, assistir às tropas do imperador dos franceses e rei da Itália de “tudo, que lhes for preciso, enquanto se detiverem neste Reino, evitando qualquer insulto, que se possa perpetrar, e castigando-o rigorosamente, quando aconteça”. As ‘Instruções’ passaram a funcionar “servindo de Lei Fundamental do Governo do Reino”, e ainda pretendiam preservar uma boa relação com os franceses, a fim de evitar qualquer usurpação da soberania portuguesa, conservando “a boa harmonia” e a colaboração “com os exércitos das nações, com as quais nos achamos unidos no continente”.³

Dessa forma, nos primeiros meses de dominação napoleônica, instaurou-se no Reino português um clima político artificial, buscando Junot, o comandante das tropas francesas, não só o apoio de alguns

segmentos da sociedade portuguesa, como também o estabelecimento de uma política de compromissos entre as suas forças e as portuguesas. Conservou-se o Conselho da Regência, sendo que seus membros procuravam manter uma aparência de legitimidade para seu próprio poder, por meio de certo colaboracionismo, consentido ou imposto, mas sugerido pelas ‘Instruções’ que tinham recebido do príncipe regente.⁴

Esse clima ameno não impediu, porém, algumas animosidades, como o incidente ocorrido em 13 de dezembro de 1807, quando a bandeira francesa foi arvorada no Castelo de São Jorge. Nessa ocasião, os portugueses, “até os incrédulos”, tomaram conhecimento que a “nação portuguesa tinha caído em poder das águias”. Alguns tumultos entre soldados franceses e o “baixo povo” registraram-se. Soldados franceses eram insultados “de palavras por alguns homens abjetos”, que, em seguida, gritavam: “Viva Portugal [...] e morra a França!” Segundo informações da Intendência da Polícia, constituiu um movimento espontâneo, composto por pessoas da plebe e oficiais mecânicos, a quem a suspensão dos trabalhos tinha colocado em situação de necessidade. O estrangeiro começava, portanto, a ser considerado como usurpador.⁵

Para controlar a situação, Junot, além de recorrer ao alto clero para acalmar a população com sermões, começou a adotar medidas repressivas, como o decreto que proibia qualquer tipo de ajuntamento e aquele que determinava o desarmamento das tropas portuguesas.⁶ A medida mais dura, con-

² Decreto de 26 de novembro de 1807. Transcrito em *Correio Braziliense ou Armazem Literário*. Londres. v. 1, no 1, junho de 1808, p. 5-6.

³ Instruções a que se refere o real Decreto de 26 de novembro de 1807. Transcrito em *Correio Braziliense ou Armazem Literário*. Londres. v. 1, no 1, junho de 1808, p. 7.

⁴ *O Portuquez*. Londres. n.º 5, 10 de setembro de 1814 apud G. Boisvert. *Un pionnier de la propagande libérale au Portugal: João Bernardo da Rocha Loureiro (1778-1853)*. Paris, Fundação Calouste Gulbenkian/ Centro Cultural Português, 1982, p. 76. Cf. ainda Ana Cristina Bartolomeu de Araújo. *As invasões francesas e a afirmação das idéias liberais*. In: Luis Reis Torgal & João Lourenço Roque. *O Liberalismo (1807-1890)*. Lisboa, Ed. Estampa, [1993], p. 26-29. (Col. História de Portugal, v. 5).

⁵ J. Acursio das Neves. *Obras completas de José Acúrsio das Neves*. v. 1: *História geral da invasão dos franceses em Portugal e da Restauração deste reino*. [1810]. Estudos introdutórios de Antonio Almodovar e Armando de Castro. Porto, Afrontamento, 1984, p. 271-275. Arquivo Nacional da Torre do Tombo. Livro da Intendência da Polícia n.º 9, maio de 1806 a outubro de 1808. fl. 132/133. Antonio Ferrão. *A 1ª invasão francesa (A invasão de Junot vista através dos documentos da Intendência Geral da Política, 1807-1808)*. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1923. p. 35-37.

⁶ Biblioteca Nacional. Divisão de Manuscritos (doravante DMss). Códice 15.2.29. Livro com registros de assuntos públicos (1750-1822). Ordem do governador de Paris ao Sr. Cardeal Patriarca. 18 de dezembro de 1807. fl. 46. (cópia). Ver ainda, respectivamente, Editais de 14 e 22 de dezembro de 1807. [Lisboa], Impressão Régia, [1807].

tudo, veio a 1º de fevereiro de 1808, com a extinção do Conselho da Regência e a destituição da dinastia de Bragança:

*O Príncipe do Brasil, abandonando Portugal, renunciou a todos os seus direitos à soberania deste reino. A casa de Bragança acabou de reinar em Portugal. O Imperador Napoleão quer que este belo país seja administrado e governado todo inteiro em seu nome e pelo General em chefe do seu exército.*⁷

A Regência foi, então, substituída por um Conselho de Governo, presidido por Junot, composto de três secretários de Estado franceses, residentes em Portugal, e por conselheiros portugueses, que eram figuras públicas nacionais.

As distâncias e as dificuldades de comunicação não impediram, porém, a resposta do soberano português. Ao tomar conhecimento daquela situação, a linguagem e o tom do discurso de Dom João modificaram-se. Em 1º de maio de 1808, era publicado o *Manifesto ou exposição justificativa do procedimento da Corte de Portugal a respeito da França*, redigido por Rodrigo de Souza Coutinho, que, ao chegar ao Brasil, assumiu o cargo de ministro e secretário de Estado dos Negócios da Guerra e do Estrangeiro, no qual permaneceria até sua morte, em 1812. O documento apresentava três pontos fundamentais: a afirmação da neutralidade portuguesa, em todo o período em tela; a fidelidade inalterável à aliança inglesa; e o caráter benéfico da aliança com a Inglaterra. O manifesto terminava com uma “declaração”, em que se anunciava a decisão de rompimento de “toda a comunicação com a França”, autorizando os súditos por-

tugueses “a fazer a guerra por terra e mar aos vassallos do Imperador dos Franceses” e declarando “nulos e de nenhum efeito” todos os tratados que este último obrigara os portugueses a assinar, especialmente, o de Neutralidade (1804), uma vez que Napoleão Bonaparte nunca os respeitou.⁸

Apresentado e discutido no Conselho de Estado, formado por oito personagens⁹ que já possuíam título de nobreza ou receberiam mais tarde, por mãos de Dom João, o texto mereceu objeções de vários conselheiros: com exceção do Marquês de Pombal que estava persuadido que o manifesto, em toda a sua extensão, devia ser publicado “sem a menor restrição nem acrescentamento”, todos os outros conselheiros não só deram sugestões como também foram contrários a determinadas passagens do texto. Muitos temiam tomar o partido de qualquer uma das potências beligerantes, devendo-se ter cautela para não provocar a ira daquele “homem extraordinário” que subjuguou a Europa e a dominava naquela ocasião, como afirmou o Visconde de Anadia. Este conselheiro era bastante enfático ao declarar ainda que o esboço do *Manifesto* parecia conter uma série de elementos inconvenientes:

*É extenso sem contar por inteiro e, seguidamente, a nossa história política de toda a sobredita época; revela fatos, que talvez não convenha por ora publicar, critica a conduta Política e Militar das principais Potências da Europa [...]; ofende com nomes injuriosos a Nação francesa, o seu Soberano e os generais cooperadores das suas façanhas; declara por fim Guerra ao Imperador e Rei com um tom ainda mais ditatorial do que aquele, que manda depor ao sobredito Soberano [...].*¹⁰

⁷ *Edital de 1º de fevereiro de 1808*. [Lisboa], Imprensa Régia, [1808].

⁸ *Manifesto ou Exposição fundada, e justificativa do procedimento da Corte de Portugal a respeito da França desde o principio da Revolução até a época da invasão de Portugal; e dos motivos que a obrigaram a declarar a Guerra ao Imperador dos Franceses, pelo facto da Invasão, e da subsequente Declaração de Guerra feita em consequencia do Relatório do Ministro das Relações Exteriores*. [Rio de Janeiro], Imprensa Régia, 1808, p. 8-10.

⁹ D. Rodrigo de Souza Coutinho (futuro Conde de Linhares, dezembro de 1808); António de Araújo de Azevedo (futuro Conde da Barca, dezembro de 1815); D. João Rodrigues de Sá e Menezes (Visconde de Anadia); D. Fernando José de Portugal (futuro conde de Aguiar, dezembro de 1808); D. Henrique José de Carvalho e Melo (Marquês de Pombal); D. José Vasconcelos e Souza (Marquês de Belas); D. José de Noronha e Camões (Marquês de Angeja); D. João de Almeida de Melo e Castro (futuro Conde das Galveias)

¹⁰ Parecer do Visconde Anadia, 6 de maio de 1808, transcrito em Ângelo Pereira. *D. João VI Príncipe e Rei*. v. 3: A Independência do Brasil. Lisboa, Empresa Nacional de Publicidade, 1961, p. 23.

Outros conselheiros acreditavam que se devia declarar guerra não só a França quanto à Espanha. Excetuava-se esta, sem aparente motivo, sendo que tal potência “exigiu em seu nome” os “mesmos imorais e negados sacrifícios, invadiu simultaneamente” as províncias portuguesas e “andou ou voluntária, ou forçadamente em tudo de par com a França” em relação a Portugal. Pensava da mesma maneira, Dom Fernando José de Portugal que indagava se os súditos portugueses estavam autorizados a fazer guerra por terra e por mar à França, por que não à Espanha se ela tinha “obra-do” contra Portugal de “comum acordo com a França”.¹¹

Alguns faziam comentários sobre a questão dos limites ao Norte da América portuguesa, lembrando que o último tratado que estabeleceu as fronteiras foi realizado entre Inglaterra e França, sem a participação de Portugal. Outro conselheiro fazia menção à proposta de “praticar hostilidades contra a França e Espanha, logo que houvesse oportunidade, ou seja, atacando Caiena ou Buenos Aires, sem, contudo, fazer-se uma declaração explícita de guerra. Era apenas um revide à invasão do território português à entrada das tropas franco-espanholas.¹²

O parecer mais minucioso foi o de Dom João de Almeida de Melo e Castro, profundo conhecedor da política externa portuguesa, pois já ocupara o cargo de ministro dos Negócios Estrangeiros e da Guerra, em 1801, sendo obrigado a deixá-lo, em 1803, por pressão do representante diplomático francês em Portugal, General Lanes. Para ele, a epígrafe do texto deveria ser de “Contramaniesto” a fim de demonstrar claramente a “agressão” que a França fizera em relação a Portugal, “pelo ato de invadir” seu território, de ocupá-lo e de “abolir a legítima e feliz forma de Governo da nossa Monarquia”. Portanto, Melo e Castro era contrário a uma declaração de guerra formal a Bonaparte

para que o soberano português não figurasse como o agressor. Invertia a lógica da situação ao afirmar que fora declarada pelos franceses a guerra contra Portugal, autorizando o príncipe regente a seus súditos o direito de se defender.¹³

Apesar das críticas, prevaleceu a versão de Dom Rodrigo, demonstrando que, doravante, a política externa portuguesa abandonava definitivamente a postura de neutralidade e alinhava-se decididamente à Inglaterra, adotando uma posição clara e firme contra a França. Triunfavam as ideias do chamado *partido*¹⁴ inglês, embora não se deva considerar aqui partido no sentido moderno do termo, nem como um grupo homogêneo de pessoas, com posicionamentos sempre idênticos entre si, pois apesar da anglofilia de Dom João de Almeida de Melo e Castro, nem sempre seus interesses se afinavam com os de Dom Rodrigo. Vencia, ainda, a perspectiva de Dom Rodrigo que a França também devia ser combatida por suas ideias revolucionárias, que, no fundo, representavam as forças do mal contra as forças do bem, idealizadas pela Inglaterra.

Ao longo do mês de junho, inúmeros decretos foram redigidos aos órgãos competentes fazendo pública a declaração de guerra. Um deles ordenava que o Conselho Supremo Militar, órgão criado em 10 de abril de 1808, responsável, na parte militar, pelas matérias até então atribuídas ao Conselho da Guerra e Ultramar, fizesse publicar a declaração e remetesse a todas as “estações competentes”. Este decreto, datado de 10 de junho, proclamava:

Havendo o Imperador dos Franceses invadido os Meus Estados de Portugal de uma maneira a mais aleivosa e contra os Tratados subsistentes entre as duas Coroas, principiando assim sem a menor provocação as suas hostilidades e declaração de Guerra contra

¹¹ Para a primeira opinião, cf. A. Pereira, *D. João VI Príncipe e Rei*. v. 3 A Independência..., p. 23; para a segunda, p. 26.

¹² Ver respectivamente, pareceres transcritos em Ângelo Pereira. *D. João VI Príncipe e Rei*. v. 3: A Independência..., p. 20 e p. 27.

¹³ Cf. Ângelo Pereira. *D. João VI Príncipe e Rei*. v. 3: A Independência ..., p. 33-34.

¹⁴ Para o vocábulo partido, ver Antonio de Moraes Silva. *Diccionario da lingua portuguesa*. 3a ed., Lisboa, Tip. de M. P. de Lacerda, v. 2, 1813, p. 403.

*Minha Coroa; convém a dignidade dela e à Ordem, que ocupo entre as Potências, declarar semelhante Guerra ao referido Imperador e aos seus vassallos; [...].*¹⁵

A declaração de guerra ainda que tardia do Império português ao invasor de seu território deve ser também compreendida no interior de uma lógica mais ampla – a da criação de “um poderoso Império no Brasil, donde se volta[ssse] a reconquistar o que se possa ter perdido na Europa”, nas palavras de Rodrigo de Souza Coutinho.¹⁶ O *Manifesto* preparava, dessa forma, a nova inserção da América portuguesa no jogo da diplomacia europeia, não mais como colônia de Portugal, mas como o centro decisório do poder e dos acordos e tratados doravante firmados por Portugal. Igualmente, como destacam os historiadores Amado Cervo e Clodoaldo Bueno, ocorria “precoce enquadramento luso-brasileiro no sistema internacional vigente através da aliança inglesa”.¹⁷

A política diplomática de Dom João voltava-se, então, para a América, sendo suas ações caracterizadas não só pelos interesses do jogo da diplomacia do continente europeu, mas também em virtude da expansão e consolidação do novo Império. No dizer do historiador Oliveira Lima, o “reinado brasileiro de Dom João VI foi o único de imperialismo consciente que registra a nossa história”, pois que o Império conquistado, além dos limites convencionais de Tordesilhas pelos bandeirantes paulistas e outros animosos aventureiros, foi incorporado instintivamente, sem consideração pelos “tratados vigentes” ou por respeito a qualquer obrigação internacional, como “resultado inconsciente de suas arriscadas e ganan-

ciosas pretensões”.¹⁸ Apesar de certo exagero do historiador, pode-se concordar que se aproveitando das circunstâncias históricas, coube a Dom João dar impulso e tornar realidade os planos de grandeza da América portuguesa, embora sempre os relacionando com a política europeia. Tal questão era apontada, com clareza, pelo Conde de Palmela, em 1819: “*Não podemos deixar de considerar que a Monarquia Portuguesa tem dois interesses distintos, o Europeu e o Americano, os quais nem sempre se podem promover juntamente, mas que não devem em caso nenhum sacrificar um ou outro*”.¹⁹

Nessa lógica, as primeiras ações do governo joanino, em função de sua política externa, voltaram-se contra os dois principais inimigos de Portugal ao longo das guerras napoleônicas: França e Espanha. Eram atitudes, contudo, que deveriam ter como palco a América: preparavam-se a invasão da Guiana Francesa (no extremo Norte do território) e a intervenção no Prata (no extremo Sul). Arquitetava-se a ampliação do Império na América, seguindo a tradicional diplomacia europeia, com o objetivo de compensar as perdas na Europa.²⁰

Desde a derrota portuguesa na chamada Guerra das Laranjas, em 1801,²¹ um novo desenho configurava-se nas fronteiras luso-hispânicas. A paz veio por meio do Tratado de Badajós (6 de junho de 1801), com a perda de Olivença para a Espanha, impondo-se ainda pesadas indenizações que o Reino português devia pagar à Espanha e à França e voltava-se à delicada questão sobre o fechamento dos portos aos navios ingleses. A guerra, contudo, estendera-se também à América portuguesa, onde outras rixas e desconfianças constituíram-se em verdadeiros motivos para que se realizasse

¹⁵ Decreto do Príncipe Regente de 10 de junho de 1808. Coleção de Leis e decretos do Brasil, 1808. www.brown.edu/Facilities/John_Carter_Brown_Library/pages/fr_electronic.html. Acessado em 20 de novembro de 2009.

¹⁶ Parecer de Rodrigo de Souza Coutinho de 16 de agosto de 1803. In: Ângelo Pereira. *D. João VI: o príncipe e o rei*. v. 1: A retirada da Família Real para o Brasil. Lisboa, Empresa Nacional de Publicidade, 1956, p. 131

¹⁷ Amado Cervo e Clodoaldo Bueno. *História da política exterior do Brasil*. 2a Ed., Brasília, Editora da Universidade de Brasília, 2002, p. 17.

¹⁸ Oliveira Lima. *D. João VI no Brasil*. 3a Ed., Rio de Janeiro, Topbooks, p. 285.

¹⁹ Apud Valentim Alexandre. *Os sentidos do império: questão nacional e questão colonial na crise do Antigo Regime português*. Porto: Afrontamento, 1993, p. 355

²⁰ Amado Cervo e Clodoaldo Bueno. *História da política exterior do ...*, p. 17-23 e Lená Medeiros de Menezes. Diplomacia. In: Ronaldo Vainfas & Lúcia Maria Bastos P. Neves (orgs.). *Dicionário do Brasil joanino*. Rio de Janeiro, Objetiva, 2008, p. 132-136.

²¹ Para uma análise da Guerra de 1801 na América, ver Fernando Camargo. *O Malón de 1801. A Guerra das Laranjas e suas implicações na América meridional*. Passo Fundo, Clio Livros, 2001.

a conquista militar da região espanhola denominada Sete Povos das Missões. No tratado, não havia qualquer registro em relação à América portuguesa, nem mesmo uma simples menção que Portugal deveria devolver as conquistas que aqui realizara. De qualquer forma, a perda de Olivença constituiu-se em um problema permanente a ser resolvido para a parte europeia do Império português. Além disso, quando da invasão do território português, em 1807, as tropas francesas eram apoiadas por soldados espanhóis. Assim, uma nova intervenção no Prata, sob o pretexto de preservar os interesses dos Bourbons espanhóis, representados por Carlota Joaquina, infanta de Espanha, significava a expansão da fronteira sul brasileira, constituindo-se em uma questão estratégica à uma desejada e que não ficara, efetivamente, perdida no passado. Mas, essa não é a questão primordial desse trabalho.

Em relação à França, as divergências entre Portugal e aquele país na América, mais especificamente, ao Norte do Brasil, na Guiana, eram antigas, envolvendo discussões sobre fronteiras. Ponto de penetração francesa na Amazônia e no litoral Norte brasileiro, a colônia francesa da Guiana, desde meados do século XVIII, fora alvo da ação diplomática portuguesa para garantir a fronteira ao longo do Rio Oiapoque, estabelecida pelo Tratado de Utrecht de 1713²², que ainda proibia o comércio entre o Pará e essa região.²³

A defesa militar das capitanias do Norte, em especial a do Pará associada ao Maranhão, representava, por conseguinte, uma preocupação constante desde a época do Marquês de Pombal, que confiou a administração da mesma a seu próprio irmão Francisco Xavier de Mendonça Furtado (1751-1759). Igualmente, um outro irmão – Francisco Maurício de Souza Coutinho –

de um estadista de peso, Rodrigo de Souza Coutinho, foi nomeado para a capitania, em 1790, governando-a até 1803. Em 1794, um estudo apresentado ao Príncipe Regente Dom João informava sobre as vias de comunicação entre as Guianas e o Brasil. Este considerava as comunicações da Guiana Francesa com o Brasil mais numerosas do que aquelas com a Guiana Holandesa. Descrevia um importante caminho que podia ser utilizado entre o Oiapoque e o Amazonas, levando-se 45 dias de caminhada para se chegar de Caiena até o Amazonas. Em seguida, chamava a atenção acerca dos contatos que se estabeleciam entre os índios do Alto Peru e os de Yary (Rio Jari, na fronteira entre Pará e Amapá), que faziam suas trocas no Oiapoque, uma vez que a travessia por terra era mais fácil e encontravam-se índios espalhados ao longo do trajeto.²⁴ Em aviso de 1798, Dom Rodrigo escrevia a Francisco Maurício, esperando que ele tomasse todas as providências “para segurar o território até o Oiapoque, e ao menos até o Calçoene”, que era o rio estipulado no tratado de sinistras consequências que felizmente a França não ratificara. Era uma alusão ao tratado entre Portugal e França, negociado por Araújo de Azevedo, a partir de 1797²⁵. Em linhas gerais, o objetivo do tratado resumia-se num ponto fundamental: o de fazer sair Portugal da esfera de influência da Inglaterra, tanto no nível econômico, quanto no militar. Para além dessa ideia, existiam outras cláusulas, entre as quais uma de ordem territorial, relacionada às exigências de cessão da margem Norte do Amazonas, no Brasil. Apesar de acertado entre Araújo de Azevedo e o Governo de Paris, o tratado não foi ratificado. Em 1802, pela paz de Amiens, assinada entre França e Inglaterra, fixava-se a fronteira entre a Guiana e a América por-

²² O tratado de Utrecht pôs fim à guerra de Sucessão Espanhola (1701-1714), que colocou, de um lado, a França e, de outro, a chamada Grande Aliança, composta por Inglaterra, Holanda, Prússia, Portugal e Casa de Savóia, que lutaram a favor do príncipe Carlos da Espanha.

²³ Lúcia Maria Bastos P. Neves. Invasão da Guiana. In: Ronaldo Vainfas & Lúcia Maria Bastos P. Neves (orgs.). *Dicionário do Brasil joanino ...*, p. 235-236.

²⁴ BN- DMSS – II-31,17,027. José Seabra da Silva. Estudo apresentado ao príncipe regente D. João sobre a fronteira do Oiapoque com os territórios franceses e a necessidade de se tomar providências sobre o desrespeito dos franceses ao Tratado de Utrecht de 1713. Rio de Janeiro, janeiro de 1794.

²⁵ Discurso feito pelo Ilmo. Sr. D. Rodrigo de Souza Coutinho, na abertura da Sociedade Real Marítima. In: Idem. *Textos políticos, econômicos e financeiros (1783-1811)*. Int. e dir. de edição André Mansuy Diniz Silva. Lisboa, Banco de Portugal, 1993, p. 179-188.

tuguesa, sem qualquer participação de Portugal, no Rio Araguari.

A aproximação entre o Pará e a Guiana, ocorreu, sobretudo, no final do oitocentos. A Guiana era uma colônia que, segundo descrição de época, compreendia uma porção considerável de terreno, entrecruzada por inúmeros rios, que facilitavam a comunicação. Possuía uma população branca rarefeita, concentrada em Caiena, que era proprietária de um número bastante expressivo de escravos.²⁶ Para se obter uma ideia dessa desproporção, basta verificar o mapa da população de Caiena, datado de 1812, que indicava 880 indivíduos brancos e 11.969 escravos, para um total de 14.190 habitantes.²⁷ Sua economia, baseada nessa força de trabalho, voltava-se para a produção de cana, rum, café, algodão, canela e outros gêneros tropicais. Apesar da proibição, estabelecia-se um comércio mínimo, em que o Pará exportava escravos e cavalos, recebendo em contrapartida, farinha de trigo, vinhos e outros produtos. Esse comércio não sobreviveu ao início do processo revolucionário francês. Desde 1801, quando a conjuntura europeia tornou-se desfavorável a Portugal, Rodrigo de Souza Coutinho preocupou-se com as inquietações francesas de valorização da Guiana. Napoleão Bonaparte procurou formar um eixo estratégico da política francesa no Caribe, por meio do reforço da Guiana e das Pequenas Antilhas (Martinica e Guadalupe), podendo servir de base de apoio das tropas francesas para a reconquista das Antilhas aos ingleses.

Nesse sentido, a invasão da Guiana, embora decidida para emprestar maior peso à declaração de guerra à França e acabar com a ameaça constante de um território francês na América, que poderia servir também de ponto nevrálgico para uma investida contra os desguarnecidos estabelecimentos portu-

gueses ao Norte do território do Brasil, foi planejada algum tempo antes, por "iniciativa ou lembrança do Almirante inglês Sir Sidney Smith", como indica Oliveira Lima.²⁸ Rodrigo de Souza Coutinho, em ofício datado de 7 de abril de 1808 a Dom Fernando José de Portugal, ministro dos Negócios do Brasil e ministro assistente ao despacho²⁹, informava que um enviado de Londres fizera uma proposta da tomada e destruição de Caiena, com a participação dos portugueses. Segundo Dom Rodrigo, tal proposição devia ser aceita, pois seria possível dali tirar "grande vantagem para o restabelecimento de nossa antiga linha de limites e conservação da importante navegação do Amazonas", comprovando a visão de Oliveira Lima.³⁰ Seu objetivo primordial era, entretanto, como afirma Goycochêa, levar "a guerra até ao território indiscutivelmente francês, do Oiapoque ao Maroni, inclusivamente à ilha de Caiena onde é a capital (chef-lieu) da colônia, que se sabia guarnecida e fortificada".³¹ Para os ingleses, era fundamental destruir a cidade e as fortificações de Caiena.

Em primeiro lugar, o Governo do Rio de Janeiro, em meados de 1808, ordenou que o capitão-general do Pará, Tenente-General José Narciso de Magalhães de Menezes, ocupasse a margem direita do Oiapoque, estabelecendo, assim, o antigo direito português. Em seguida, tratava-se de ocupar Caiena. A expedição foi organizada, embora os cofres públicos da Capitania estivessem vazios. Contava com 400 homens, aos quais foram reunidos mais cem, na ilha de Marajó, que partiram sob o comando do Tenente-Coronel Manuel Marques. Este liderou as tropas terrestres, na invasão de Caiena, levando instruções para as forças aliadas se apoderarem da colônia francesa além do limite histórico. Auxiliando as tropas de terra, fez-se presente uma força naval anglo-

²⁶ Arquivo Nacional. Caixa 1192. Descrição da colônia de Caiena, 7 de dezembro de 1809.

²⁷ Arquivo Nacional. Caixa 1192. Mapa da população de Caiena em 1812.

²⁸ Oliveira Lima. *D. João VI* ..., p. 289.

²⁹ Ministro assistente ao despacho: aquele que assistia ao soberano em todas as suas decisões; uma espécie de primeiro ministro *avant la lettre*. Cf. Andrée Mansuy-Dinis Silva. *Portrait d'un homme d'État: D. Rodrigo de Souza Coutinho, Comte de Linhares, 1755-1812*. v. 2: *L'Homme d'État, 1796-1812*. Paris, Centre Culturel Calouste Gulbenkian, 2006, p. 13

³⁰ Arquivo Nacional. Caixa 1192. Ofício de d. Rodrigo de Souza Coutinho para d. Fernando José de Portugal mencionando a tomada e destruição de Caiena. & de abril e 1808.

³¹ C. Goycochêa. *A diplomacia de D. João VI em Caiena*. Rio de Janeiro, G.T.L., 1963, p.127.

lusitana, chefiada por James Lucas Yeo, sobrinho de Sidney Smith. Depois de algumas lutas, em 14 de janeiro de 1809, Caiena foi ocupada pelos oficiais dessa expedição anglo-lusitana.

Se, de início, a Inglaterra desejava arrasar as fortificações francesas na região, de tal modo que ao devolvê-la, mais tarde para a França, essa não tivesse condições de refazer a antiga colônia, a Corte portuguesa decidiu administrar Caiena como dependência do Governo paraense. Foram, então, nomeados o comandante das forças portuguesas Manuel Marques como governador militar e, mais tarde, João Severiano Maciel da Costa, como intendente para justiça e a administração civil, embora subordinado ao capitão-general do Grão-Pará e Rio Negro.

Antes da posse oficial da região, foi proposta uma capitulação por Victor Hugues, comissário oficial francês e comandante em chefe de Caiena, assinada em 12 de janeiro por ele, pelo comandante das forças terrestres, o Coronel Marques, e pelo comandante das forças navais, o oficial britânico Lucas Yeo. A negociação foi curta; ela colocava fim a uma guerra pequena, feita mais de golpes do que de combates. Os soldados eram inexperientes e passaram por uma série de privações, mesmo após a guerra terminada – doenças, como malária, ausência do pagamento de soldo e problemas com a alimentação (não aceitavam a farinha branca em substituição da farinha de mandioca, pois, em sua grande maioria, eram índios).

Após a sua assinatura, a rendição foi amplamente discutida não só na Corte do Rio de Janeiro, como também em muitos jornais estrangeiros. Por meio de suas cláusulas, podem ser apreendidos também os motivos que levaram o comandante francês a se render e as verdadeiras intenções da dominação portuguesa. No fundo, acreditava-se em ambos os lados, que esta era uma dominação passageira. Dois anos mais tarde, João Severiano Maciel da Costa, em carta ao Conde de Aguiar, ministro dos Negócios do Brasil, comentava que a

“falta indiscutível de um Comissário Civil que acompanhasse a expedição de Caiena para regular os negócios políticos” levou a uma série de males “que a letra da Capitulação mostr[ou] claramente.”³²

O documento apresentava 16 cláusulas, algumas em moldes clássicos, como bem demonstrou o texto de Ciro F. Cardoso. Em seu artigo primeiro, previa-se que a guarnição francesa deixaria Caiena com suas armas e pertences, demonstrando uma relativa tolerância portuguesa. As tropas vencidas, contudo, foram desarmadas. As tropas francesas deveriam ser embarcadas para França às custas do Príncipe Regente Dom João. A Guiana era destinada apenas a Portugal, com a exclusão dos ingleses – ponto fundamental para a proteção de Hugues, já que aqueles eram seus inimigos primordiais.³³

As propriedades particulares de toda espécie e de qualquer natureza seriam respeitadas. Desse modo, os habitantes da Guiana conservariam suas propriedades e poderiam aí residir de acordo com as ordens estabelecidas pela nova soberania. Eles eram livres de vendê-las e de se retirarem quando assim o desejassem (artigos 9 e 10). No entanto, alguns problemas surgiram, pois vários proprietários franceses, que se encontravam na colônia, no tempo da Capitulação, deixaram seus bens a fim de embarcarem para a França, transferindo-os para procuradores. Aqueles continuaram a usufruir de seus benefícios, enviados, muitas vezes, por seus procuradores para França, por meio dos Estados Unidos, como foi o caso do próprio Hugues, dono de inúmeras propriedades em Caiena, ou de diversos oficiais da Guarnição francesa. Para Maciel da Costa, tais proprietários, ao partirem para a França, abandonavam suas propriedades e tornavam-se vassalos de Napoleão, devendo ser considerados como inimigos da coroa portuguesa. Portanto, se não haviam liquidado seus negócios e não permaneceram em Caiena, deveriam perder seus bens para a Fazenda Real de Portugal, embora não sob a forma de confisco, como se explicara adiante.³⁴

³² Arquivo Nacional. Caixa 1192. Carta de João Severiano Maciel da Costa sobre a Real Fazenda, de 28 de fevereiro de 1811.

³³ Jean Soublin. *Cayenne, 1809*. Paris, Karthala, 2003, p. 99.

³⁴ Arquivo Nacional. Caixa 1192. Carta de João Severiano Maciel da Costa sobre a Real Fazenda, de 28 de fevereiro de 1811.

Segundo o artigo 11, os habitantes de Caiena continuavam regidos, em suas relações civis, pelas leis francesas, conhecidas na França, sob o nome do Código Napoleônico, sendo preservados seus usos e costumes até a paz entre as duas nações. Era uma maneira de facilitar a vida dos colonos. Segundo Hugues, em escritos posteriores, "se eu não pude preservar a parte física da colônia, eu, pelo menos, salvei a parte moral, mantendo aí em execução as leis do Império francês".³⁵ Para Maciel da Costa, representava uma artimanha de Hugues, que desejava manter ainda algum poder na Colônia, espalhando a perspectiva e fazendo acreditar que a "Colônia, entregue por capitulação, não era verdadeiramente conquistada, mas somente depositada em poder dos portugueses até a paz geral".³⁶ Visão, contudo, que prevaleceu no final do Congresso de Viena em 1815.

Outro artigo, que suscitou uma série de indagações, mas que demonstrava existir uma quase certeza que a Guiana voltaria à administração francesa, foi o de número 14, relativo à propriedade do Estado nomeada La Gabrielle – um rico jardim de aclimação com inúmeras especiarias, que deveria ser considerada "verdadeiramente Real, por sua grandeza, qualidade de produções e por sua beleza rústica".³⁷ Tal propriedade era objeto de cobiça por parte dos portugueses e um dos motivos da conquista de Caiena. Pela capitulação, os portugueses deveriam manter La Gabrielle exatamente no estado em que a encontraram, não devendo ser destruída, mas, ao contrário, mantida em seu esplendor. De certo modo, o que o comandante francês tentava evitar era a transposição brutal das plantas exóticas aí encontradas para os jardins do Pará ou das Antilhas Britânicas. Procurava-se, assim, preservar a riqueza principal da Colônia francesa.

Apesar dessa objeção, com a conquista de Caiena e a consequente posse sobre La Gabrielle, Portugal procurou fomentar o Horto Botânico do Pará, criado em 1796,

através da remessas de mudas de plantas exóticas (especiarias), que possuíam um alto valor no mercado internacional, tais como a cana-caiana, a noz-moscada, o cravo-da-índia, a fruta-pão e talvez a carambola e a fruta-do-conde. Tais remessas foram realizadas, anteriormente, muitas vezes na clandestinidade. Acredita-se também que as primeiras mudas de café, ainda no século XVIII, vieram de Caiena. A riqueza de La Gabrielle foi enorme, como demonstrou Nívea Pombo em seu trabalho. Muitas das mudas exóticas transportadas de Caiena para o Pará foram daí para os demais hortos da América portuguesa. Essa troca representava ainda um valor econômico expressivo, tendo em vista a cotação dessas plantas no mercado. Era uma forma de fazer com que a nova conquista não onerasse os cofres da Fazenda Real. Nesse sentido, a atuação de João Severiano Maciel da Costa na supervisão da administração tanto de Caiena quanto de La Gabrielle foi fundamental, pois adotou uma série de medidas para a proteção do cultivo e do comércio das especiarias, como a proibição da saída das plantas para países estrangeiros. A remessa só poderia ser feita para o Império luso-brasileiro, tendo fim com a restituição da Guiana à França, segundo as determinações do Congresso de Viena.

A questão mais polêmica, contudo, relacionou-se aos escravos. O artigo 6 da capitulação referia-se aos escravos armados. Os cativos de ambas as partes seriam desarmados e enviados para suas respectivas plantações. Os negros franceses que lutaram ao lado das forças do príncipe regente durante a guerra e a quem havia sido prometida a liberdade, deveriam ser remetidos para fora da colônia, "pois ficando nela só serviriam, para o futuro, de objeto de perturbação e dissensões". Muitos desses ex-escravos percorreram ainda as propriedades incendiando as plantações, com a "possível" aprovação dos portugueses.³⁸ Nesse sentido, deviam ser expulsos e seus proprietários

³⁵ AOM C14/86/Fº208 transcrito em Soublin. *Cayenne ...* p. 100.

³⁶ Arquivo Nacional. Caixa 1192. Carta de João Severiano Maciel da Costa sobre a Real Fazenda, de 28 de fevereiro de 1811.

³⁷ Arquivo Nacional. Caixa 1192. Ofício do desembargador intendente João Severiano Maciel da Costa para o Conde de Aguiar falando do jardim La Gabrielle e outros assuntos acerca de Caiena. 28 de fevereiro de 1811.

³⁸ Capitulação da Guiana. Transcrita em *Correio Braziliense*. Londres, v. 2, nº 11, abril de 1809, p. 301-302.

deveriam ser indenizados pelos portugueses. Apesar de ser uma cláusula surpreendente, a originalidade dessa capitulação, segundo o historiador Soublin, encontra-se justamente em seu preâmbulo: Hugues declarava publicamente que se rendia “menos à força do que ao sistema destrutivo de libertar todos os escravos, que se unissem ao inimigo e queimassem todas as plantações e portos, que lhe oferecessem alguma resistência”. Desse modo, preocupava-se com a sua própria propriedade, uma das mais consideráveis da colônia, demonstrando ser um “mestre da manipulação”.³⁹

Tal cláusula provocou imensa reação, porque ficava explícita a aprovação do Governo português em conceder a liberdade aos escravos aliciados às suas tropas e que haviam provocado sublevações e destruições. Houve uma manifestação inicial do capitão-general do Pará, era, porém, tarde demais a fim de se alterar os termos do documento. A notícia circulou por diversas partes, sendo a capitulação publicada na *Gazeta de Filadélfia* de 20 de março, na *Gazeta de Nova York* e desde 7 de fevereiro, no *Mercúrio de Barbados*. Na Corte do Rio de Janeiro, Dom João Almeida e Castro, naquela altura, já possuidor do título de Conde das Galveias, apresentou ao príncipe Dom João um parecer vigoroso em que demonstrava a necessidade de rebater aquelas declarações. Afirmava que “a justiça e a humanidade de V. A. Real” não podiam permitir que se conduzisse com tal transgressão de leis. Leis que eram “consagradas no precioso código que forma o direito das gentes e que envolve também as leis de guerra”. Leis, em sua visão que só “deixariam de ser respeitadas pelos bárbaros autores da Revolução Francesa, os primeiros que, para encaminharem a desolação às quatro partes do globo, levantaram em São Domingos a sanguinosa voz da liberdade aos escravos, voz que decidiu, no meio dos mais horrorosos tormentos, da vida de quase todos os habitantes brancos que residiam naquela ilha”. Além desse parecer

entregue ao príncipe regente, mostrava a necessidade de se elaborar um comunicado a todas as Cortes aliadas, mandando publicar em gazetas de Londres e dos Estados Unidos sobre a inexatidão e leviandade de tal informação. Tal fato tornava-se fundamental, pois, afinal, a Corte portuguesa escolhera estabelecer sua residência em uma “vasta colônia, cuja população consiste em uma tão grande e desproporcionada porção de escravatura”. Era preciso preservar, sobretudo, a ordem social.⁴⁰

Para comemorar a posse de Caiena, foi mandado cunhar uma moeda, em Londres, por determinação de Carta Régia de 16 de agosto de 1809. Não faltaram também as odes em homenagem ao feito em si. Por exemplo, José Eugenio de Aragão e Lima, professor régio de Filosofia do Pará, escreveu *À tomada de Cayenna pelas tropas do Pará, ajudadas pelas dos Brigues Voador, e Real João combinadas com as da Fragata inglesa A Confiança*, oferecida ao príncipe regente, publicada em 1810 na Imprensa Régia. Em sua dedicatória, expunha seu objetivo – celebrar “o grande valor, com que as tropas do Pará” acabavam de conquistar para VOSSA ALTEZA REAL a importante colônia de Caiena. Afirmava que “o bom sucesso” daquela empresa devia-se, sobretudo, às reais providências. E, concluía, assim, sua dedicatória:

Como ela é composta e dirigida pelo louvável desejo de exaltar façanhas tão gloriosas, e de fazer ver o generoso princípio donde elas procederam, não desconho, que V.A.R. tão amante como é do bem e da glória de seus felizes povos se dignará de acolher com boa sombra a minha pequena oferta. Dará V.A.R. nisto grande prazer e ânimo àqueles Guerreiros valerosos e animará a minha fraqueza para empreender coisas maiores. Digne-se V.A.R. olhar benignamente a minha sinceridade, ou excesso do meu transporte à vista de tão venturoso acontecimento.

³⁹ J. Soublin. *Cayenne ...* p. 101. Oliveira Lima. *D. João VI ...*, p. 293.

⁴⁰ Parecer de D. João de Almeida, conde das Galveias, datado de 28 de maio de 1809 e transcrito em Mello Moraes. *História do Brasil-Reino e do Brasil-Império*. T. 1. Belo Horizonte/São Paulo, Itatiaia/ Edusp, 1982, p. 390-391.

A ode reforçava ainda o caráter sagrado e moral dessa conquista ao afirmar:

*De JOÃO sujeitando-se ao Domínio,
Terão amplas vantagens;
Que um PRÍNCIPE tão pio, se
conquista
Novas terras, e povos,
Não é para esgotá-los, e oprimi-los,
Qual Invasor sedento;
É para os pôr debaixo de Leis Santas,
Que os façam venturosos.⁴¹*

Apesar de nunca ser declarada parte integrante do território português, e sim uma conquista, a Guiana ficou sob sua ocupação desde 1809 até a sua devolução final em 1817. O domínio mais efetivo ocorreu durante a administração civil de Maciel da Costa, encarregado de organizar a justiça, a polícia e a fazenda da Guiana (1812-1817). Em sua opinião, como Dom João apenas na paz geral tomaria um “partido decisivo ou para a restituição ou para a anexação” da colônia ao seu Império, tornava-se necessário conservar a região em tranquilidade e fazer com ela “a menor despesa possível do Erário do Brasil”. Para atingir tais objetivos seriam necessários, em primeiro lugar, ganhar a confiança que, naturalmente, “um Governo paternal” deve inspirar, afiançando aos vassallos “o gozo tranquilo de seus direitos”; em segundo, administrar a justiça fácil e pronta; e, por fim, conceder uma “discreta liberdade de indústria e comércio, economizando as despesas e escolhendo os meios para uma abundante e pronta receita”.⁴² Em uma proclamação, redigida em português e francês, aos habitantes da Guiana e de Caiena, ao assumir seu mandato, reafirmava a intenção de Dom João em relação à nova conquista, confirmando tal visão:

Sua Alteza Real, o príncipe regente Senhor Nosso, que vos ama já como a fiéis Vassallos, me envia a

este país para dirigir, como primeiro Magistrado dele, todo os ramos da Administração pública, a fim de que a justiça que Ele vos deve como soberano, seja administrada sem quebra e vos sejais mantidos no gozo tranquilo de vossos direitos. Fazer a vossa felicidade, empregando quanto em mim for, eis aqui, em suma as instruções, que tive a honra de receber de S. A. R.; eis aqui o bem e o alvo a que devo mirar em todas as operações de minha administração. A experiência vo-lo mostrará bem depressa.⁴³

Maciel da Costa sugeriu o sequestro das propriedades daqueles que não mais se encontravam em Caiena – embora a capitulação não previsse tal cláusula –, uma vez que, em sua visão, ninguém fora obrigado a partir. Tal sequestro foi executado, não sob a forma de confisco, mas sim de usufruto por parte do governo, gerando uma série de protestos entre os franceses e, encontrando algum tipo de eco nas páginas do *Correio Braziliense*. Este afirmava ter recebido cartas da Guiana, reclamando do governo despótico de Maciel. O periódico, porém, rebatia, com certo vigor tais críticas, ao afirmar que ainda que todos os franceses de Caiena fossem vendidos como escravos, Portugal não lhes devia nada, pois as apropriações dos franceses em Lisboa foram bem piores.

Além disso, ordenou que diversos mapas descritivos fossem elaborados para um maior controle administrativo sobre o domínio. Desse modo, o Arquivo Nacional possui, hoje, uma coleção de documentos relacionados à Caiena, contendo mapas que traçam um perfil da população (mapas de 1812 a 1815), registram a importação e exportação (dezembro de 1813) e detalham a entrada e saída de embarcações (6 de fevereiro de 1810). Ainda há uma “Conta Geral da

⁴¹ José Eugenio de Aragão e Lima. *Tomada de Caiena pelas tropas do Pará... ode oferecida ao príncipe regente*. Rio de Janeiro, Impressão Régia, 1810, p. 5, 6 e 12.

⁴² Arquivo Nacional. Caixa 1192. Ofício do desembargador intendente João Severiano Maciel da Costa para o Conde de Aguiar falando do jardim La Gabrielle e outros assuntos acerca de Caiena. 28 de fevereiro de 1811.

⁴³ Arquivo Nacional. Caixa 1192. Proclamação de João Severiano Maciel da Costa, intendente geral de Caiena e Guiana aos habitantes destas enaltecendo a coroa portuguesa e os benefícios que esta administração trará para o povo de Caiena e Guiana. 8 de janeiro de 1810.

Receita e Despesa do Governo de Caiena e Guiana para o ano de 1815, seguido de Mapa das Dívidas Ativas e Passivas do Governo de Caiena e Guiana, para servir a conta geral da receita e despesa para o ano de 1815".⁴⁴

Ainda como um efeito da administração de João Maciel, Dom Rodrigo, em carta a ele dirigida, informava que o príncipe regente autorizava o governo português de Caiena a convidar "os indivíduos de uma pequena colônia de judeus portugueses estabelecidos na Guiana Holandesa, que ali se fixaram há muito tempo para fugir à Inquisição, a se transferirem com suas famílias e seus capitais para a capitania do Pará ou outra parte do Brasil que lhes melhor conviesse e onde eles encontrariam a seu favor a proteção e toda a tolerância necessária em matéria religiosa, afirmando que eles poderiam praticar em suas casas sua religião sem a menor inquietação, inconveniente ou temor". Segundo André Mansuy, em sua monumental biografia sobre Dom Rodrigo, apesar da troca de cartas entre Dom Rodrigo e o rabino dessa comunidade em tela, a questão manteve-se apenas como projeto. Apesar de todas as garantias oferecidas, não havia por parte dos judeus a confiança necessária para acreditar em tal promessa.⁴⁵

Com a derrota de Napoleão Bonaparte, por meio do Tratado de Paris (1814), assinado entre aqueles que contribuíram para a restauração dos Bourbons, ficou ajustado a devolução imediata da Guiana ao Governo francês. Portugal, no entanto, esperava alguma compensação em troca da devolução, reclamando a restituição de Olivença (Espanha) ou colocando Montevidéu sob o mesmo domínio que o norte. Ainda reclamava um novo pacto para o restabelecimento dos limites entre a Guiana e o Reino do Brasil, voltando-se à fronteira prescrita pelo Tratado de Utrecht. Além disso, propunha uma discussão sobre os bens sequestrados aos fran-

ceses na Guiana, como o pagamento de indenizações por parte da França pelos danos da guerra e ocupação do território português.

Tal devolução só ocorreu em 1817. A demora e a incerteza dessa devolução ainda podem ser explicadas pela "espantosa notícia", nas palavras de Maciel da Costa ao Marquês de Aguiar, da recuperação do trono de França por Bonaparte (março-junho de 1815), embora não fosse necessária "vista muito aguçada" para prever que o Reinado de Luís XVIII não seria de grande duração, pois um "povo revolucionário, habituado ao ferro e à rapina" não passava com facilidade para um governo pacífico de virtudes civis.⁴⁶ Sem dúvida, a sua visão sobre a política da época não era das mais perspicazes, pois quando escrevia esta correspondência, em 9 de julho de 1815, Bonaparte já havia sido novamente derrotado. Naquele momento, reinava na Guiana, uma grande apreensão do que poderia ocorrer, surgindo boatos e intrigas, típicas do Antigo Regime. Maciel da Costa afirmava, na mesma carta, que se poderia supor "uma tentativa à força viva" da França contra Caiena. Concluía, numa perspectiva própria de um homem esclarecido, mas ainda imbuído das visões do Antigo Regime, que

*a opinião geral desses miseráveis é em favor de Bonaparte. Tanto é verdade de experiência, que o povo não se quer acariciado, se não só fustigado e que empresas estrondosas que deslumbram os olhos da multidão fazem mais do que as virtudes pacíficas que só fazem ao Coração.*⁴⁷

A situação tornou ainda bastante complexa, mesmo com o retorno de Luís XVIII ao poder. Uma embaixada do representante francês Duque de Luxembourg, em 1816, à Corte do Rio de Janeiro, apresentava como objetivos, além de estreitar os laços entre a

⁴⁴ Arquivo Nacional. Caixa 1192.

⁴⁵ Andrée Mansuy Diniz Silva. *Portrait d'un homme d'État*: v. 2. L'Homme d'État ..., p. 270-271.

⁴⁶ Arquivo Nacional. Caixa 1192. Carta ao Marquês de Aguiar enviada por João Severiano Maciel da Costa relatando os últimos acontecimentos na França e lamentando a recuperação do trono francês por Bonaparte e o fim do reinado pacífico de Luís XVIII. 9 de julho de 1815.

⁴⁷ Arquivo Nacional. Caixa 1192. Carta ao Marquês de Aguiar enviada por João Severiano Maciel da Costa relatando os últimos acontecimentos na França e lamentando a recuperação do trono francês por Bonaparte e o fim do reinado pacífico de Luís XVIII. 9 de julho de 1815.

França restaurada e o Império português, “negociar e concluir a convenção”, que, realizada após o Tratado de Viena, devia proceder à devolução da Guiana à França e ainda de estipular a fixação dos limites. Nas instruções, não havia nenhuma determinação sobre o pagamento da indenização que a França devia a Portugal a título de ocupação, embora se soubesse que a Corte fluminense também queria ligar a regulamentação da Guiana a tal pagamento.⁴⁸

Considerada por Oliveira Lima como um “dos capítulos mais interessantes da história diplomática luso-brasileira”⁴⁹, a conquista da Guiana, pensada em termos diplomáticos, principalmente após a morte de Dom Rodrigo, em 1812, representou, sobretudo, a perspectiva de uma ação governativa pragmática. Se para aquele, quando ministro da Guerra e dos Estrangeiros, a conquista de Caiena podia significar uma ampliação dos limites do Império luso-brasileiro, para os demais políticos, muitos mais voltados para a questão europeia,

pretendia-se, desde o início da administração da Guiana, que esta era uma conquista temporária, não se constituindo parte integrante do Império. Apostava-se na Guiana como uma moeda de troca ao fim das guerras napoleônicas. O grande interesse encontrava-se na Europa – Olivença.

Se o vocábulo diplomacia ainda não estava registrado na língua portuguesa, havia “diplomática” que significava a “ciência dos negociadores políticos e suas etiquetas”⁵⁰, representando com exatidão aquilo que a Corte de Dom João pretendia ao tomar Caiena. Além disso, ficava claro no *Manifesto* redigido por Dom Rodrigo que a guerra contra Caiena ainda mantinha a política ligada à moral, pois representava a guerra contra os franceses, ou, na própria expressão do estadista, contra os “abomináveis princípios franceses”, que equivaliam às forças do mal. Mantinha-se a linguagem política da diplomacia tradicional do Antigo Regime, na qual, ainda, não havia espaço para a constituição de um Estado secular.⁵¹

⁴⁸ Relation de l’Ambassade du Duc de Luxembourg [à la Cour de Rio de Janeiro]. Transcrita em Jean de Pins. *Sentiment et Diplomatie au début du XIXe siècle*. Paris, Fondation Calouste Gulbenkian/Centre Culturel Portugais, 1984, p. 527-542. Citação à p. 528.

⁴⁹ Oliveira Lima. *D. João VI ...*, p. 300.

⁵⁰ Antonio de Moraes Silva. *Diccionario da lingua ...*, v. 1, p. 620.

⁵¹ Para a questão das linguagens políticas, ver . G. A. Pocock. “O conceito de linguagem e o *métier d'historien*: algumas considerações sobre a prática”. In: *Linguagens do Ideário Político*. São Paulo, Edusp, 2003.